

LEI MUNICIPAL Nº 2698 DE 21/12/1999
PROJETO DE LEI Nº 2829

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2000, subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

TRANSFERENCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL	
CONTRIBUIÇÃO A EMATER-MG.	36.300,00
TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
CONTRIBUIÇÃO A AMEG	25.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A GRUPOS DE ESCOTEIROS	350,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ASSOC. FUNCION. .MUNICIPAIS	250,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	12.000,00
CONCESSÃO DE SUBV.FUND.FAC.CIEN.ECON.ADM. CONTÁBEIS	24.000,00
CONCESSÃO DE SUBV.ESC.PROFISSIONAL FEMININA GUARDINHA	6.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ACADEMIA PARAISENSE CULTURA	1.200,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A APAE	24.000,00
CONCESSÃO DE SUBV.ASSOC.AMIGOS AUTISTAS E PSCÓTICOS	12.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO POSTO DE PUERICULTURA	60.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A CRECHE VINÍCIO SCARANO	36.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A CRECHE ALZIRO ZARUR	700,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	26.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SERVIÇO OBRAS SOCIAIS - SOS	16.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A OBREIRAS DO BEM	700,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO ALBERGUE NOTURNO	12.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO OBRAS DO BERÇO SANTA TEREZA	12.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO OFICINA CARIDADE STA. RITA	12.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO LAR PEDACINHO DO CÉU	40.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A PASTORAL SÃO CAMILO DE LÉLIS	12.000,00
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A CHÁCARA PEDACINHO DO CÉU	12.000,00
SUBVENÇÕES ECONOMICAS	
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECON.P/PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	
MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA IBAM	3.200,00
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	400,00
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS	400,00
CONTRIBUIÇÃO AO OPERÁRIO ESPORTE CLUBE	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PARAISENSE	24.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.000,00
	<hr/> 475.500,00 <hr/>

Art. 2o.- É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3o. - A concessão de subvenções,auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4o. - O valor do auxílio será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5o - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério dos órgãos competentes, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 6o - As subvenções econômicas destinar-se-ão a empresas públicas de natureza autárquica, para estatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7o - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, assinatura de convênio e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único: Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/01/2001 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 8o - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias

Art. 9o.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o (Primeiro) de janeiro de 2000, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo neves”, 21 de Dezembro de 1.999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE